

EMPREGO DO ATIRADOR DE PRECISÃO POLICIAL (APP) NA SEGURANÇA PÚBLICA

USE OF POLICE SNIPER (PS) IN PUBLIC SECURITY

Huanderson Eliel Martinez dos Santos¹

RESUMO: O objetivo deste estudo foi analisar a conceituação e atuação do atirador de precisão policial nas ações de operações especiais para compreender sua contribuição para efetividade das mesmas. A metodologia partiu de pesquisa bibliográfica no desenvolvimento de uma revisão de literatura exploratória, dedutiva e qualitativa. Os resultados mostraram que o crescimento, organização e desenvolvimento tecnológico de grupos criminosos suscitam o emprego de estratégias de combate mais avançadas, incluindo neste contexto, o emprego de atirador policial de precisão nas operações policiais. Pode-se concluir que o emprego do atirador de precisão policial pela Polícia Militar do Paraná traz inúmeros benefícios estratégicos envolvendo o disparo de precisão, a preservação da vida, suporte tático para as equipes de campo, auxílio na questão da observação e inteligência em tempo real, proteção possibilitada à equipe na segurança para os policiais, precisão cirúrgica nos casos do tiro de comprometimento e efeito dissuasório e psicológico também são muito importantes para a prevenção da criminalidade.

Palavras-chave: Atirador de precisão policial. Segurança pública. Polícia Militar do Paraná.

ABSTRACT: The objective of this study was to analyze the conceptualization and performance of the police sniper in special operations actions to understand their contribution to the effectiveness of these actions. The methodology was based on bibliographic research in the development of an exploratory, deductive, and qualitative literature review. The results showed that the growth, organization, and technological development of criminal groups give rise to the use of more advanced combat strategies, including, in this context, the use of police snipers in police operations. It can be concluded that the use of police snipers by the Paraná Military Police brings numerous strategic benefits involving precision shooting, preservation of life, tactical support for field teams, assistance in real-time observation and intelligence, protection for the team and security for police officers, surgical precision in cases of compromising shots, and a deterrent and psychological effect that are also very important for crime prevention.

Keywords: Police sniper. public security. Paraná Military Police.

INTRODUÇÃO

Atualmente os grupos criminosos tem trazido evolução para sua maneira de atuar, incluindo nas suas ações o desenvolvimento em termos de planejamento, com aumento dos investimentos no seu poderio de armamentos empregados, o que concomitantemente, eleva seu grau de audácia nas ações criminosas, impondo grandes desafios para a segurança pública no que diz respeito à resposta imediata da Polícia Militar para atender estes eventos (Teixeira Júnior, 2022).

Por isso, o desenvolvimento da maneira de operar da criminalidade brasileira exigiu que a Polícia Militar adotasse táticas distintas visando garantir que a segurança pública possa contar

¹ Cabo da Polícia Militar do Paraná. Atirador de Precisão Policial (CAPP/COE-BOPE/PR – 2017), Caçador Militar pelo Exército Brasileiro (20º BIB – 2018) e Atirador Policial pela Polícia Federal (COT/PF – 2019).

com maior preparo no enfrentamento desta modalidade criminosa, que conta com mais armamentos modernos e grande articulação, para que possa se antecipar às ações atuando, portanto, na prevenção e repressão destes atos (Cardoso, 2025).

Constitucionalmente é incumbência das polícias militares as atividades associadas com o policiamento administrativo que abrange a fiscalização de comportamentos e atividades com potencial criminoso, no processo de vigilância e manutenção da ordem pública com o intuito de impedir e combater o cometimento de crimes, contravenções e infrações de distintos contextos que tem afligido a população. Diante disso, cada corporação policial passou a contar com unidades de Operações Especiais que apresentam maior excelência operacional e preparação com maior especificidade nas operações envolvendo situações diversas e críticas no âmbito da segurança pública (Alves, 2019; Maria, 2026). Estas unidades especiais são os Batalhões de Operações Especiais (BOPE) no âmbito das corporações policiais militares e as Coordenadorias de Operações e Recursos Especiais (CORE) no contexto das Polícias Civis (Yabumoto, 2021; Pessôa, 2025).

Nestas unidades o emprego de atiradores de precisão é feito em operações de alta complexidade com o objetivo de restabelecer a ordem pública em situações que tragam desafios e apresentem perigo. Os atiradores recebem treinamento para atingir alvos com precisão e diminuir o risco de causar ferimentos a indivíduos inocentes, porque em situações com reféns, por exemplo, a segurança das pessoas presentes trata-se de uma prioridade (Alves, 2019; Almeida; Almeida; Castro, 2023).

No âmbito do Paraná, especificamente, estas operações exigem uma atuação da Polícia Militar com maior complexidade e aprimoramento nas ações de preservação da ordem pública, demandando o desenvolvimento e aprimoramento de técnicas, táticas e das estratégias que são adotadas com o intuito de desempenhar sua função positivamente e com o menor impacto possível para os indivíduos envolvidos (Stapassoli, 2024).

Uma das ferramentas utilizadas pelas unidades de Operações Especiais tem sido o tiro de precisão, que é executado por atiradores policiais de precisão, que são conhecidos de maneira geral como atiradores de elite ou sniper policial. Trata-se de um recurso que deve ser desempenhado de maneira técnica e seguir uma doutrina relevante, consistindo assim, em solução de muito valor, devido a se conformar como uma alternativa tática na solução de ocorrências críticas e no aumento da segurança das ações policiais porque é uma capacidade de resposta distinguida, que apresenta como característica básica e efetiva a precisão do tiro e o

potencial de observação avançada pelo atirador que consistem em elementos determinantes para o sucesso das operações e na diminuição da possibilidade de efeitos colaterais (Maria, 2026).

Justifica-se este estudo porque a atuação do atirador de precisão policial (APP) é imprescindível na atuação em situações que englobam a utilização da força visando uma resposta à estas ocorrências de alta complexidade, a exemplo de crimes com reféns, confrontação armada, perseguições, e outras que demandam treinamentos específicos e capacidade de tomada de decisões difíceis onde a atuação do APP se dá na observação, coleta e transmissão de informações em tempo real, prover cobertura às equipes táticas, proteger autoridades e efetivar o tiro de comprometimento imediato ou de incapacitação instantânea (Pereira; Carvalho, 2018; Almeida; Almeida; Castro, 2023).

O problema da pesquisa está relacionado com a seguinte questão: O emprego do atirador de precisão policial traz efetividades para as ações empreendidas pelo Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Paraná?

O objetivo deste estudo foi analisar a conceituação e atuação do atirador de precisão policial nas ações de operações especiais para compreender sua contribuição para a efetividade das mesmas.

A metodologia deste estudo apresenta características bibliográficas para desenvolvimento de uma revisão de literatura visando a reflexão e ordenamento do conteúdo (Gil, 2002); exploratórias (Oliveira, 2002), dedutivas e qualitativas (Laperrière, 2008) visando empreender uma análise subjetiva do contexto estudado de maneira mais ampliada para responder ao questionamento feito neste estudo embasado na teoria sobre o tema.

1 ORIGEM HISTÓRICA DO ATIRADOR DE PRECISÃO POLICIAL

Buscando-se o aporte teórico para respaldar a origem histórica do atirador de precisão policial, encontra-se o referido por Souza (2016) que descreve que não se pode apontar um marco originário fidedigno sobre a presença do atirador de elite, mas sabe-se que não se trata de uma figura criada modernamente. Existem menções a este elemento desde tempos remotos onde se inseriu a utilização das primeiras lanças, fundas e a utilização de camuflagem auxiliando o indivíduo a explorar a própria capacidade de surpreender e suplantar de maneira furtiva seus inimigos nas atividades de caça ou de guerra.

A denominação dada a este indivíduo é muito diversificada ao longo da história, incluindo-se entre elas, franco-atirador no período da Guerra Franco-Prussiana de 1870-71 que

indicava o sujeito civil que utilizada sua arma de fogo contra o inimigo, não estando, contudo, sujeitos às regras da guerra; atirador de escol, atirador de elite, até serem denominados comumente *snipers* mais recentemente (Castro, 2007).

Conforme entendem Almeida; Almeida e Castro (2023) existem diversos indícios históricos relacionados com a origem dos atiradores de precisão policial, contudo confirmam o exposto que não se pode contar com um marco fiel da origem deste atirador de elite, apontando as duas grandes guerras como marco inicial para o uso do termo. Contudo, existem relatos acerca da figura do atirador de elite nos tempos da Grécia Antiga que se aborda a existência de

Táticas de guerra que empregavam o lançamento de artefatos (flechas) para, assim, poder atingir tropas inimigas e neutralizar alguns guerreiros antes que se encontrasse em combate corpo a corpo, diminuindo os riscos dos combatentes da infantaria (Santos, 2011, p. 26).

Segundo Harper (s.d.), a origem do termo “sniper” remonta ao século XVIII, durante o período de expansão colonial britânica na Índia. A expressão deriva da palavra inglesa *snipe*, designando aves limícolas pertencentes a família *Scolopacidae*, conhecidas pelo comportamento furtivo, elevada capacidade de camuflagem e voo rápido e errático, características que tornavam seu abate extremamente difícil. Em razão dessa dificuldade, soldados britânicos passaram a utilizar informalmente a expressão *sniper* para identificar caçadores e atiradores dotados de excepcional habilidade de tiro, capazes de atingir tais aves. Posteriormente, a nomenclatura foi incorporada ao vocabulário militar para designar operadores especializados em tiro de precisão, observação e ocultação. No contexto brasileiro, a ave que mais se aproxima da origem etimológica do termo “sniper” é a narceja (*Gallinago paraguaiiae*), espécie pertencente à família *Scolopacidae*.

A espécie apresenta características semelhantes as aves que deram origem ao termo, destacando-se pela plumagem camuflada, hábitos discretos e voo irregular em áreas alagadiças, fatores que dificultam sua visualização e eventual abate. Dessa forma, a narceja pode ser compreendida como equivalente biológica brasileira da ave historicamente associada à origem etimológica da expressão “sniper”.

Terminado o período de guerras, estes atiradores denominados *snipers* passaram a ser requisitados de maneira ocasional, nos casos de ocorrências com reféns, onde as autoridades buscavam esta ajuda dos atiradores para a solução destas situações. No Brasil, a primeira unidade policial que utilizou o *sniper* como alternativa tática especializada, foi o Grupamento de Ações Táticas Especiais (GATE) da Polícia Militar de São Paulo no ano de 1988, contando com estrutura própria e sem vinculação com a equipe de assalto (Santos, 2011). Também, no

estado de Minas Gerais, foi criada uma equipe de *snipers*, houve a determinação para a separação dos atiradores de elite do time tático (equipe de invasão) tornado a equipe de *snipers* autônoma, possuindo fuzis exclusivos para a mencionada atividade. (Almeida; Almeida e Castro, 2023).

Neste momento, deve-se compreender o conceito de atirador de precisão militar.

2 CONCEITUANDO O ATIRADOR DE PRECISÃO POLICIAL

Conforme descreve Menezes (2020) o atirador policial de precisão, conhecido como *sniper*, são membros integrantes de grupos de operações especiais associados com a manutenção da segurança pública, a exemplo da Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Federal que são convocados para atuação nos casos de acionamento destas unidades de operações especiais para utilização em situações críticas que apresentam risco elevado. Complementam Almeida; Almeida e Castro (2023) que se trata de atuação indispensável em situações onde é utilizada a força como resposta a eventos de alta complexidade como os casos de crimes com presença de reféns, de confrontos armados relacionados com ataques a instituições financeiras, além daquelas que necessitem de treinamento específico e policial com capacidade de tomada de decisões difíceis.

Para melhor entendimento, cabe aqui descrever a diferença entre um *sniper* militar e *sniper* policial. Para Menezes (2020) os primeiros consistem em membros das forças armadas de um país, tais como exército, marinha ou aeronáutica, que tem a missão de abater alvos inimigos pré determinados ou em janela de oportunidades, além de determinar terror nas tropas inimigas. Este atirador trabalha com alvos previamente determinados, que de maneira geral, consistem em oficiais do exército inimigo, atuando na tomada de decisão e como gestores. Além de oficiais, qualquer militar das forças inimigas que porte armas de fogo também podem ser passíveis de neutralização indiscriminada. Também podem receber a missão específica de destruição de recursos materiais relevantes em tempos de guerra, a exemplo de estações portáteis de rádio, veículos carregando suprimentos ou equipamentos de geração de energia.

O segundo, o atirador de precisão policial, chamado *sniper* policial, integram grupos de operações especiais relacionados com a segurança pública, representando Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Federal que tem sua convocação feita diante do acionamento da unidade de operações especiais para resolver situação crítica de elevado risco, tendo como principais atribuições realizar o levantamento prévio de informações importantes; fazer transmissões de inteligência em tempo real destinadas ao gerente da crise ou comandante da patrulha visando

dar respaldo ao planejamento operacional prévio e segurança às equipes; efetivar o tiro de comprometimento e o disparo de inibição em reação à ameaça identificada do oponente ou em casos de possibilidade efetiva de atentado contra vidas humanas (Menezes, 2020).

Ambos os atiradores de precisão policiais e militares apresentam algumas características em comum como serem exímios atiradores, conhecerem armas e munições, e noções básicas acerca de balística interna, externa e terminal, contudo se diferenciam em termos de atribuições e processos de seleção distintos e processos de treinamentos contínuos (Menezes, 2020).

Corroboram Miranda e Waterkemper (2019); Cardoso (2025) e Maria (2026) acerca do atirador policial de precisão (APP) no âmbito da Polícia Militar constituir-se no agente de segurança pública que apresenta a responsabilidade de neutralização do causador de evento crítico, diferindo do *sniper* militar porque não apresenta como objetivo a morte, mas a preservação da vida. Alves (2019); Teixeira Júnior (2022) e Cardoso (2025) descrevem que este profissional tem como função a execução do tiro de comprometimento como terceira alternativa tática no processo de gerenciamento de crises.

De acordo com o exposto por Heredia (2024) o atirador policial de precisão como agente de segurança pública com forte treinamento para efetuar o disparo de comprometimento tem como foco de atuação as ocorrências de alta complexidade, onde não se pode encontrar outra solução para disponibilizar o salvamento dos envolvidos na ocorrência, denotando a imprescindibilidade do treinamento específico de maneira concomitante com a característica de ser um atirador nato.

Segundo Alves (2019) e Menezes (2020) este elemento consiste em recurso especial que é empregado conjuntamente com outros integrantes do grupo tático, consistindo em elemento que integra um grupo de opções possíveis no âmbito das possibilidades alternativas táticas para resolver crises de relevância para a segurança pública. Trata-se de profissional que atua sempre respeitando o ordenamento jurídico em vigor e que mantém o foco nos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e necessidade.

No estado do Paraná, o atirador de precisão policial (APP) está predisposto pela Diretriz nº 006 de 26 de novembro de 2011, 3ª Seção do Estado Maior – Polícia Militar do Paraná (PMPR), sendo descrito como elemento que compõem a Companhia de Comandos e Operações Especiais, integrando uma equipe norteados pela seguintes formatação,

A equipe de *snipers* policiais é composta por operadores oriundos da Equipe Tática, e especializada na área de tiro de precisão, com currículo reconhecido pelo Comandante do COE e selecionados pelo mesmo, dentre os que possuem o melhor perfil técnico e psicológico para esta função.

Suas principais missões em uma crise são:

1) Coleta de informações através de observação do ponto crítico; 2) Cobertura e apoio de fogo em progressões do GI; 3) Neutralização do CEC através do *Tiro de Comprometimento*; 4) Disparo anti-material (em objetos inanimados), com o intuito de inutilizar armas em posse de suicidas em potencial, danificar fontes de energia e outras, a critério do comandante do COE (PMPR, 2011).

Segundo Stapassoli (2024) o atirador de precisão policial é uma função exclusiva do efetivo da Companhia de Comandos e Operações Especiais do BOPE que conta com regulamentação dada pela Diretriz nº 006 de 21 de novembro de 2011 que faz a estruturação e doutrina de emprego do Comandos e Operações Especiais do BOPE (PMPR, 2011). Acresce ainda o autor citado que a equipe de APP é composta por policiais militares que procedem da equipe tática e que contam com especialização na área de tiro de precisão e currículo reconhecido pelo Comandante do Comando de Operações Especiais (COE) que são selecionados por este comandante entre aqueles policiais que sintam com melhor perfil técnico e psicológico para o desempenho desta função específica.

Cardoso (2025) complementa o exposto elencando as principais missões onde este profissional atua em situações de crise, como sendo a coleta de informações por meio da observação do ponto crítico; prover a cobertura e suporte de fogo em progressões do grupamento tático; promover a neutralização do causador de evento crítico através do tiro de comprometimento e disparo anti-material em artefatos inertes com o intuito de inutilizar armas em posse de suicidas em potencial, dispor danos específicos em fontes de energia e outras, estando esta atuação à critério do comandante do COE.

O item 3 da referida diretriz faz a menção a uma informação de grande importância para a compreensão da consignação como uma missão exclusiva do atirador de precisão policial, a incapacitação fisiológica específica do sujeito causador de evento crítico fazendo uso do tiro de comprometimento, que está elencado como uma das alternativas táticas que são utilizadas pela Polícia Militar na solução de eventos críticos relacionados com a presença de reféns (PMPR, 2011).

Neste contexto, refere Cardoso (2025) que a compreensão do tiro de comprometimento passa pelo entendimento de que se trata de ação que objetiva a incapacitação imediata do agressor, que como já foi dito, consiste em alternativa tática de competência específica dos atirador de precisão policial, e diante disso não podendo ser confundida de qualquer forma com os disparos efetuados pelos atiradores designados policiais que apresentam como objetivo a garantia da segurança de sua patrulha no transcorrer do deslocamento em áreas abertas.

Segundo descreve Cardoso (2025) diante do alto nível de eficiência e precisão demandado do atirador de precisão policial, trata-se de elemento de combate que apresenta a demanda de grandes investimentos, baixo custo de atuação e capacidade de operação sem necessitar de apoio. Sua atuação está em conformidade com as características específicas de sua missão, contando com a decisão relacionada com o momento em que será efetivado ou não o disparo, o que lhes concede a oportunidade de aplicar os fundamentos do tiro de precisão como sua prioridade.

Para tal, ainda reforça Cardoso (2025) que o APP conta com treinamento intensivo em camuflagem, orientação, sobrevivência, infiltração e reconhecimento, atuando, normalmente em dupla e fazendo uso de fuzil ferrolhado de maior calibre e precisão, efetivando o disparo de posição fixa a distâncias superiores a mil e quinhentos metros, sendo esta característica que faz da sua utilização mais estratégica.

Complementa Maria (2026) descrevendo que para a efetivação de sua doutrina, a utilização de atirador de precisão policial demanda que o alvo seja identificado positivamente e que não haja a transgressão dos limites legais no disparo, além de não expor terceiros a riscos colaterais e que esse disparo se efetive somente quando não houver dúvida razoável em relação ao objetivo. Isto posto, as operações policiais de precisão sobrevêm na grande maioria dos casos em ambientes urbanos, onde as distâncias de engajamento são inferiores a contextos de guerra declarada, por isso, a doutrina determina a zeragem do armamento a 100 metros.

Complementa Menezes (2020) definindo as três bases das atribuições incumbidas ao atirador policial de precisão como sendo observar, proteger e neutralizar, onde, visando alcançar acurácia e precisão, este policial precisa contar com o curso de atirador de precisão e, de maneira obrigatória, estar lotado em uma unidade de operações especiais sendo pré-requisito para isso contar com curso de operações especiais ou similar finalizado com sucesso. Entende-se, à partir disto que, são necessários formação profissional, armamento e equipamento apropriados.

1.1 O PROFISSIONAL, ARMAMENTO E EQUIPAMENTO

Conforme descreve Kato (2017) este policial deve receber treinamento rigoroso e seletivo, sendo que os candidatos, normalmente, são escolhidos dentro do próprio grupo tático onde os companheiros tem conhecimento do seu potencial como atirador, visto que a capacidade de atirar precisa consistir em talento intrínseco porque o nível de precisão imprescindível para um atirador de precisão policial não é conseguido somente por treinamento. Neste caso, o autor

aponta que atiradores de nível médio podem alcançar com o treinamento, bons resultados, contudo, não suficientes para a atuação como APP.

De acordo com o disposto por Menezes (2020) o envio pela unidade de um policial para pleitear se tornar um atirador de precisão policial, passa por uma seleção previa onde são avaliadas algumas características almejavéis, a exemplo de ser integrante de unidade de operações especiais, porque este APP é parte inseparável da unidade devido a suas ações serem empreendidas conjuntamente com os demais integrantes; trata-se de pleito voluntario, porque não existe imposição para realização de curso; apresentar características como maturidade psicológica, confiança, discrição; consistir em atirador acima da média; apresentar concisão para desempenhar a função de transmissão de informações de maneira clara e objetiva; ser um indivíduo detalhista; contar com capacidade de trabalho em equipe; ter bom condicionamento físico; não apresentar vícios; ser disciplinado, paciente e proativo.

Almeida; Almeida e Castro (2023) complementa o exposto enfatizando que o candidato a atirador de precisão policial precisa integrar grupo tático operacional por um tempo igual ou superior a 2 anos e ter feito parte de operações de alto risco neste período, bem como ter feito todos os treinamentos relacionados com o grupo tático no qual atua. A precisão e o treinamento especial destas forças de elite tem como objetivo a neutralização de ameaças com um mínimo de danos colaterais, característica primordial em operações onde reféns ou civis podem ser atingidos.

Segundo Menezes (2020, p. 70-71) a conclusão do curso demanda do recém formado atirador de precisão policial a capacidade de desenvolvimento efetivo e eficaz das seguintes tarefas:

- a) Dominar e descrever as atribuições do atirador de precisão policial.
- b) Diferenciar e descrever *sniper* policial e *sniper* militar.
- c) Conhecer os equipamentos essenciais à execução da função de *sniper*.
- d) Conhecer os fundamentos e princípios jurídicos que lastreiam a utilização do *sniper* policial.
- e) Dominar por completo os aparelhos óticos que utilizam no armamento.
- f) Entender os fundamentos de balística interna, externa e terminal relacionados ao tiro de precisão.
- g) Conseguir avaliar e resolver variáveis essenciais para o tiro de precisão.
- h) Dominar técnicas e fundamentos do disparo em alvos móveis.
- i) Planejar e executar operações policiais noturnas e/ou com baixa luminosidade.
- j) Dominar técnicas de camuflagem e ocultação, infiltração e evacuação, assim como a construção de esconderijos e plataformas de tiro com a utilização de meios de fortuna.
- k) Dominar os fundamentos de combate urbano, progressão e orientação em áreas hostis.
- l) Elaborar tabelas balísticas e livros de dados para o tiro de precisão a longa distância.
- m) Confeccionar relatórios de inteligência e transmitir inteligência em tempo real a quem for de direito.

- n) Dominar conceitos básicos de comando e controle.
- o) Executar operações policiais de Segurança de Dignitários.
- p) Conhecer, descrever e desempenhar a atividade de *sniper* policial em situações de crise.
- q) Executar a proteção aos seus pares em operações policiais.
- r) Executar a função de atirador designado.
- s) Efetuar disparos de inibição reativo do oponente a distâncias conhecidas e desconhecidas.
- t) Efetuar disparos de incapacitação instantâneos em alvos com exposição limitada.
- u) Efetuar disparos de precisão sob comando.
- v) Efetuar disparos de precisão sob diversas condições de estresse.
- w) Efetuar disparos de precisão em alvos múltiplos.
- x) Efetuar disparos de precisão em posições não ortodoxas de tiro.
- y) Efetuar disparos de precisão sob condições de extrema fadiga.
- z) Efetuar disparos de precisão anti-material.
- aa) Elaborar estudos de caso e relatório estatístico a fim de aprimorar a utilização e atuação do *sniper* policial, assim como cooperar indiretamente na produção de ciência para avanços da indústria de cartuchos.

Em relação ao tiro de precisão, ainda Menezes (2020) descreve que o atirador de precisão policial deve estar apto a efetuar distintos tiros em diferentes distâncias, sendo que existe o tiro de incapacitação imediata que é empregado, de maneira geral, em crises com refém localizado; existe o tiro de inibição reativo do oponente que não tem como objetivo a morte instantânea do criminoso, e sim cessar a ameaça iminente de um agressor armado para retirá-lo de combate. Contudo, enfatiza que a autorização para utilização e aplicação do APP em operações policiais são diversas entre os estados brasileiros.

Todavia, segundo Almeida; Almeida e Castro (2023), deve-se entender que o disparo efetuado pelo atirador de precisão policial deve ser autorizado por seu superior hierárquico, o comandante da operação, mas à partir da sua autorização, a decisão será do atirador que vai decidir o melhor momento para efetuar este disparo, porque demanda de criteriosa avaliação deste profissional acerca de alguns aspectos técnicos para sua realização, seja este disparo de neutralização ou comprometimento.

No que se refere ao armamento e equipamento utilizado pelo APP, Menezes (2020) descreve como sendo estritamente pessoais, ou seja, nenhum outro integrante do grupo pode fazer uso dos mesmos, porque existem os ajustes individuais em conformidade com a compleição física do atirador. As munições em uso devem ser de altíssima qualidade e sua escolha está relacionada diretamente com a missão onde vão ser utilizadas possibilitando elevado nível de precisão a qualquer distância.

Abordando o tiro de precisão, Kato (2017) descreve que um tiro de precisão confiável está relacionado com a qualidade dos equipamentos de alta precisão, que devem ser de alta qualidade. Complementam Santos (2011) e Souza (2016) que o disparo pode ser tático ou técnico. O disparo

tático se refere ao tiro preciso em conformidade com a situação em desenvolvimento visando ajudar a equipe tática a resolver a crise. Por exemplo, o atirador pode acertar a arma na mão de um suicida ou fazer o disparo em equipamentos utilizados pelos criminosos com o objetivo de conciliação com o ataque do time tático. O tiro técnico se relaciona diretamente com o tiro de comprometimento, que consiste em disparo letal atingindo o criminoso com o intuito de libertar o refém ou para viabilizar a invasão tática.

Conforme Greco (2016), a utilização do tiro de comprometimento é imprescindível na atuação em situações de crise onde se apresenta risco para a vida de reféns e terceiros, mesmo que esteja em detrimento da vida daquele que está causando a crise, por isso o aporte jurídico apresenta função essencial visando prover o respaldo legal para que seja realizado com proporcionalidade, em defesa sempre do interesse coletivo e do direito à vida.

Por isso o autor acima citado enfatiza que o tiro de precisão ou neutralização sugere que se trata de última alternativa de ação devido a se tratar de procedimento muito sensível. Este tiro é uma técnica empregada por atiradores de precisão policial em ocorrências de crise representadas por sequestros, barricadas ou confrontos de alta complexidade. A técnica envolve a neutralização do agente causador da crise visando a preservação da vida de reféns e outros indivíduos envolvidas, pondo fim à ameaça representada pelo criminoso.

11

Em relação ao equipamento indispensável ao APP, Almeida; Almeida e Castro (2023) descreve como elementos necessários para o desempenho da missão deste policial, o fuzil, a luneta e a munição, que precisam estar em conformidade de adequação em cada tipo de missão, pois um fuzil de qualidade, uma luneta aferida e uma munição adequada, associadas com as condições de tiro e necessidade de precisão, colaboram diretamente para o sucesso em somente um disparo.

Segundo descreve Maria (2026), a eficácia e eficiência operacional do atirador de precisão policial se associa diretamente com a utilização de equipamentos de alta performance. O armamento padrão são fuzis de precisão nos calibres 7,62X51mm ou .308Winchester, que contêm sistemas de repetição manual (ação de ferrolho) ou semiautomáticos. As doutrinas recentes que norteiam as unidades de operações especiais, preveem um sistema de armas que seja dotado de optrônicos de alta resolução com magnificação variável, tais como 4-16x ou 5-25x visto que esta versatilidade é necessária para que o APP possa desempenhar sua função dual que consiste na observação técnica detalhada para repasse à inteligência de informações precisas e o engajamento de alvos contando com precisão cirúrgica. Complementando este conjunto a

utilização de bipés e suportes de estabilização são essenciais para que seja mantida a linha de visada em situações críticas de longa duração.

1.2 ATRIBUIÇÕES DO ATIRADOR DE PRECISÃO POLICIAL

Santos (2011) e Souza (2016) descrevem três funções do atirador de precisão militar como sendo:

Coletar e repassar informação ao comandante da operação pelo observador que consiste no companheiro do APP que assume a função de coleta de informações e auxilia no mecanismo do tiro;

Prover a cobertura da equipe, cuidando da segurança dos indivíduos envolvidas na situação;

Efetivação do tiro de comprometimento visando propiciar que as demais equipes táticas possam atuar na libertação de reféns, etc. , a fim de libertar o refém.

Esta atuação é respalda pelo aumento de ocorrências relacionadas com reféns atualmente, fazendo com que a atividade do APP se torne fundamentalmente importante para o sucesso das missões e salvaguardar a vida dos reféns.

Outra atribuição do APP é descrita por Menezes (2020) como o aumento da segurança de uma operação policial complexa, onde as principais funções deste policial, também envolvem possibilitar respostas não convencionais pelas unidades de operações especiais em situação de crise. Suas funções perpassam atribuições importantes, como por exemplo, nas operações que envolvam disparos anti-material contra aeronaves em pistas clandestinas empregadas pelo narcotráfico; presença de refém localizado como alternativa tática; atuação na segurança de dignitários; proteção a patrulha em operações complexas desenvolvidas em ambientes hostis; rebeliões em presídio; assalto a bancos; cumprimento de mandado judicial de alta periculosidade, e outras.

Os disparos anti-material efetivam disparos contra objetos/material cuja destruição ou danificação possa trazer maior segurança para todos os envolvidos na operação policial. As ocorrências com refém localizado, a atuação do APP funciona como alternativa tática na solução da crise, que consiste na negociação, empregado de instrumentos de menor potencial ofensivo, tiro de comprometimento e invasão tática com o time de assalto. Nesse tipo de ocorrência o APP deve ser o primeiro a chegar no local da crise, e imediatamente buscar um local próximo para seu posicionamento sem ser visto. Neste caso sua observação do local

consistirá na sua principal função para transmissão de inteligência em tempo real fazendo uso de canal direto com o comandante da operação. Sua observação possibilitará a obtenção do máximo de informações associadas com o interior da edificação, presença de detalhes internos e externos, possibilidades de rotas de aproximação e extração da equipe tática, identificação de abrigos próximos, obstáculos no caminho, número e identificação de criminosos, tipo de armamento usado por estes, ânimo apresentado pelos criminosos, averiguação da possibilidade de utilização de explosivos (Menezes, 2020).

A atuação do APP na segurança de dignitários, implica no seu conhecimento obrigatório do itinerário que a comitiva em comboio vai passar e locais onde vai parar e/ou passar. Nesse tipo de missão a utilização de somente um APP não é suficiente, havendo a recomendação de mais APP espalhados por todo o itinerário posicionados por blocos de responsabilidade individual de cada atirador (Menezes, 2020).

Nas ações envolvendo o atirador de precisão policial em rebeliões em presídios, seu emprego é essencial porque este elemento está associado com a unidade de operações especiais. Por isso, somente será empregado se houver o acionamento da unidade, tendo como função similar àquela de ocorrências com refém localizado, com algumas diferenciações (Menezes, 2020).

O desenvolvimento do tiro de comprometimento segundo Miranda e Waterkemper (2019), ação que se transferiu para a área de segurança pública diante do aumento de casos onde sua atuação acaba sendo imprescindível, tem como objetivo neutralizar o causador do evento crítico com um tiro dado em região específica do corpo humano que elimine este risco, com armamento apropriado e respaldado por fundamentação legal.

Segundo relata Menezes (2020) a escolha da posição de tiro é de grande importância porque o atirador de precisão policial pode passar horas nesta, assim devem ser priorizados locais posicionados no mesmo nível da ocorrência ou com pouca diferença de angulação, dispor proteção ao APP contra fogo inimigo e que igualmente possibilite uma possível troca de posição do tiro nos casos onde a crise mudou de local. Concomitantemente com a missão principal de observação e coleta de informações, deve manter o foco para caso precise efetuar disparos, mantendo seu armamento e equipamentos ajustados aos meios climáticos locais e à distância determinada. A unidade utiliza a gradativa escala de força a ser utilizada, e nos casos onde as negociações cessem e não exista possibilidade para o uso de instrumentos com menor potencial ofensivo, o APP é questionado acerca de suas condições de tiro, e em caso de resposta positiva

para disparo, o comandante da operação pode dar sinal verde para que, quando houver a janela de oportunidade, seja efetuado o tiro de comprometimento.

Neste positivo, o atirador de precisão policial, pautado pelos princípios da legalidade, necessidade e proporcionalidade, e pela confirmação de que o refém está sofrendo ameaça efetiva à sua vida, risco iminente e/ou o criminoso tenha iniciado sua pretensão punitiva de maneira injusta, pode efetivar o disparo acertando partes do corpo que ocasionem a morte instantânea, sem contração espasmódica para apertar o gatilho, a exemplo da área entre olhos até a base do nariz onde um tiro causa morte instantânea, sem reflexos motores, havendo o desligamento do corpo humano sem a possibilidade de reação motora e espasmos musculares. Neste tiro os calibres que alcancem altas velocidades tem maior recomendação porque possibilitam uma trajetória balística mais retilínea com estabilidade do projétil e manutenção da energia cinética, ocasionando o efeito terminal desejado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O aumento da criminalidade tem impulsionado o aumento das demandas de segurança pública, implicando na necessidade de aperfeiçoamento das policias em termos de estratégias de combate através de planejamentos com maior assertividade e emprego de pessoal mais qualificado e com maior treinamento visando coibir as ações criminosas.

14

Os resultados mostraram que este crescimento, organização e desenvolvimento tecnológico de grupos criminosos suscitam o emprego de estratégias de combate mais avançadas, incluindo neste contexto, o emprego de atirador policial de precisão nas operações policiais. O papel deste profissional é de grande importância no âmbito da corporação policial militar porque este apresenta inúmeras funções relevantes para estas operações que incluem a atribuição de efetuar o tiro de comprometimento em situações críticas e de elevada complexidade. Para atender esta prerrogativa, o APP recebe treinamento e deve contar com características próprias relacionadas com a precisão do tiro entre outras.

Pode-se concluir que o emprego do atirador de precisão policial pela Polícia Militar do Paraná nas situações de alto risco traz inúmeros benefícios estratégicos que suplantam apenas o disparo de precisão, se estendendo, especialmente, quanto a preservação da vida e o suporte tático para as equipes de campo. A questão da observação e inteligência em tempo real auxilia no planejamento da ação mais eficaz, a proteção possibilitada à equipe pela cobertura do APP traz mais segurança à equipe, a precisão cirúrgica nos casos do tiro de comprometimento

assegura à vítima e outros envolvidos maior proteção. Sabe-se que o efeito dissuasório e psicológico também são muito importantes para a prevenção da criminalidade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Isis Joyce Loiola; ALMEIDA, Gustavo Henrique de; CASTRO, Bernardo Vassalle de. A excludente penal da conduta do atirador de precisão Sniper. **Libertas Direito**, Belo Horizonte, v. 4, n. 2, p. 1-35, ago./dez. 2023.

ALVES, Hercules Tavares Belmiro. **Em nome da vida: apontamentos sobre a relação entre intervenções táticas policiais e os Direitos Humanos**. 72 f. Trabalho (Conclusão de Curso de Direito). Santa Rita: Universidade Federal da Paraíba, 2019.

CARDOSO, Edgar Henemann. O papel do atirador designado policial nas atribuições da Polícia Militar. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**. São Paulo, v. 11, n. 2, p. 1034-1048, fev. 2025.

CASTRO, Fábio. **História do sniper**. (2007). Disponível em: <http://sistemasdearmas.com.br/ter/snipero2historia.html>. Acesso em jan. 2026.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GRECO, Rogério. **Atividade Policial**. 7 ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2016.

GRECO, Rogério. **Código Penal comentado**. 11 ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2017.

HEREDIA, Lázaro Reis. A excludente penal da conduta do atirador de precisão sniper. **Libertas Direito**. Belo Horizonte, v. 5, n. 1, p. 1-35, jan./jul. 2024.

HARPER, Douglas. **Sniper**. Online Etymology Dictionary, 2026.

KATO, Raphael Nogueira. **Do respaldo legal ao tiro de comprometimento letal do policial sniper**. 74 f. Monografia (Conclusão de Curso de Direito). Brasília: do Centro Universitário de Brasília, 2017.

LAPERRIÈRE, Anne. “Os critérios de cientificidade dos métodos qualitativos.” In: **A pesquisa qualitativa – enfoques epistemológicos e metodológicos**, por Jean POUPART. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

MARIA, Jonas Falcão José. Distinções de atuação do atirador designado policial e o atirador policial de precisão: uma revisão de literatura. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**. São Paulo, v. 12, n. 2, p. 1-14, fev. 2026.

MENEZES, Rodrigo Antonio Freitas Santana de. **O emprego do sniper na transmissão de inteligência e segurança em operações policiais complexas**. 193 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública). Vila Velha: Universidade Vila Velha, 2020.

MIRANDA, Carlos Diego Apoitia; WATERKEMPER, Rodrigo Panato. A força letal na ação policial: uma análise sobre o tiro de comprometimento realizado pelo sniper policial e seus reflexos jurídicos. **RIBSP**, v. 2, n. 4, p. 09-24, jan./jun. 2019.

OLIVEIRA, Silvio Luiz de. **Metodologia científica aplicada ao direito**. São Paulo: Thompson, 2002.

PEREIRA, Jeferson Botelho; CARVALHO, Geraldo Guilherme Ribeiro de; SCHUTTE, Thalles Dohler. Aspectos: jurídicos do tiro do Sniper policial. **Jus**, maio 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/65726/aspectos-juridicos-do-tiro-do-sniper-policial/2>. Acesso em jan. 2026.

PESSÔA, Ricardo Brocker. O atirador designado policial e seu emprego na polícia judiciária. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação — REASE**, São Paulo, v. 11, n. 7, p. 291-310, jul. 2025.

PMPR. **Diretriz do Comando Geral nº 006**, de 21 de novembro de 2011 (Doutrina e Emprego do Comandos e Operações Especiais – COE do BOPE). Curitiba: Polícia Militar do Paraná, 2011.

SANTOS, Gilmar Luciano. **Sniper Policial**. Quem autoriza o disparo letal? Uma análise jurídica. Belo Horizonte: Probabilis Assessoria, 2011.

SOUZA, Eduardo Vieira de. **A legalidade do tiro de comprometimento**. 66 f. Monografia (Conclusão de Curso de Direito). Brasília: Centro Universitário de Brasília – UNICEUB, 2016.

STAPASSOLI, Raphael Alves. O emprego do Atirador Designado Policial nas operações em controle de multidões na PMPR - conceitos e estudo de viabilidade. **Brazilian Journal of Development**. Curitiba, v. 10, n. 9, p. 01-28, 2024.

TEIXEIRA JÚNIOR, Lúcio Flávio. O plano de operação gerente da Polícia Militar do Distrito Federal e sua aplicabilidade em ocorrências policiais denominadas “domínio de cidades”. **Revista Ciência & Polícia**. Brasília, v. 8, n. 1, p. 7-26, jan./jun. 2022.

YABUMOTO, Shoiti Nouchi. **Atividade policial e o estado democrático de direito** - operações policiais especiais. 46 f. Monografia (Conclusão de Curso de Direito). Goiânia: Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS), 2021.